



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO (Anexo I)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCO CÉZAR MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº M5402456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.754.637-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, (nacionalidade, estado civil, profissão, Cédula de Identidade, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2015 - Carta Convite nº 02/2015, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação para prestação de serviços de montagem de matéria jornalística (serviço de jornalista), diagramação e impressão de informativo do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios, com confecção de 03 (três) edições no ano de 2015, de periodicidade quadrimestral, com tiragem de 3.000 (três mil) exemplares por edição, perfazendo um total de 9.000 exemplares no ano, devendo o informativo ter as seguintes características: informativo de 04 (quatro) páginas coloridas, com medida de 33cmx23cm, em papel couché liso - 100g.**

2. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital e nos Anexos do Convite nº 02/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais elementos constantes do referido contrato, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste.

3. Os serviços serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial.

4. Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237